



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº 52/2022 – Gab/PM.

Platina, 18 de abril de 2022.

Assunto: "Encaminha Projetos de Leis Complementares nº. 08, 09, 10 e 11/2022".

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 89, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 08/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".
- **Projeto de Lei Complementar nº. 09/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".
- **Projeto de Lei Complementar nº. 10/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".
- **Projeto de Lei Complementar nº. 11/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Veterinário, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".

Atenciosamente,

Wagner Roberto de Lima
WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
D. EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP



Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 08/2022, DE 18 ABRIL DE 2022.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 05/05/22
na 28ª Sessão Ordinária
por unanimidade
Presidente da C.M.

Aprovado em 09/05/22
na 28ª Sessão ORD.
por UNANIMIDADE
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, ~~em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas~~”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, de provimento efetivo.

Artigo 2º O Agente de Controle de Acesso e Segurança tem como atribuições básicas fiscalizar, observar, orientar e fazer a gestão do controle de acesso externo e interno do ambiente de trabalho, organizando a entrada e saída de pessoas, fazendo os encaminhamentos aos destinatários, e manter a ordem e a segurança nas dependências de prédios.

Parágrafo Único - É indispensável que o titular do cargo tenha noções básicas de segurança de patrimônio e de pessoas; utilização de equipamentos de proteção individual disponibilizados; ética profissional; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; noções acerca das funções típicas do cargo e proatividade.

Artigo 3º O Agente de Controle de Acesso e Segurança de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Platina.

Artigo 4º O Agente de Controle de Acesso e Segurança exercerá sua jornada semanal de trabalho de acordo com a necessidade da administração podendo, inclusive, trabalhar em escala de revezamento aos finais de semana e feriados, observada a legislação vigente. REVEZAMENTO COM QUITAÇÃO??

Artigo 5º O Agente de Controle de Acesso e Segurança fará jus ao recebimento do adicional de periculosidade nos termos da lei municipal aplicável, que não poderá ser cumulativo com o adicional de insalubridade.

Artigo 6º O número de vagas, salário base, idade e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 7º O Agente de Controle de Acesso e Segurança terá como atribuições específicas:

WDR



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

I - Exercer o controle e a vigilância de acesso do público externo nas dependências da área de atuação;

II - Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

III - Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

IV - Realizar inspeções no ambiente, adotando as providências a evitar invasões e danificações ao patrimônio público;

V - Zelar pela segurança das pessoas, adotando as providências a impedir agressões físicas e verbais a funcionários lotados no setor de atuação e a usuários;

VI - Acionar, sempre que necessário para manter a ordem e a integridade física das pessoas, os órgãos oficiais de segurança pública;

VII - Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, nos períodos de suspensão ou encerramento do expediente;

VIII - Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

IX - Receber e entregar correspondências;

X - Anotar e levar recados, quando necessário;

XI - Levar ao conhecimento do superior imediato qualquer irregularidade verificada; e,

XII - Executar outras atividades compatíveis com a função determinadas pelo superior imediato.

Artigo 8º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de abril de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

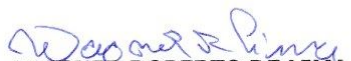
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

**A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de
Agente de Controle de Acesso e Segurança.**

Denominação do cargo	Idade mínima	Idade e escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Agente de Controle de Acesso e Segurança	21 anos completos na data da posse	Ensino Médio completo com curso básico na área de atuação expedido por entidades devidamente autorizadas e de acordo com as normas vigentes	40 horas	200 horas	01	R\$ 1.700,00

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de abril de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021-2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 08/2022.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares;

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº. 08/2022, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas".

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargo na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Platina tem empreendido esforços para organizar a sua estrutura administrativa, atuando de forma preventiva a fim de evitar autuações pelos órgãos de controle interno e externos.

Neste contexto, é importante ressaltar que a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde não conta com funcionário titular de cargo cujas atribuições se direcionem especificamente para fiscalizar, observar, orientar e fazer a gestão do controle de acesso externo e interno ao ambiente e manter a ordem e a segurança nas dependências do prédio. Essas atribuições, devido ao seu caráter permanente, devem ser realizadas por funcionário titular de cargo de provimento efetivo.

Os vencimentos e o nível de escolaridade para ingresso neste novo cargo a ser criado seguiram os padrões de cargos já existentes em outros municípios.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO ORDINÁRIA**.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Criação de cargos no quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina - SP.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando como base a variação entre os exercícios de 2020 e 2021.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2022	VALOR PROJETADO 2023	VALOR PROJETADO 2024
Receita Corrente Líquida	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00

Base de Cálculo:

Crescimento da RCL:

$$\begin{aligned} & [(RCL\ 2020/RCL2021)-1] * 100 \\ & [(20.405.238,27/24.876.644,93)-1] * 100 \\ & 17,97\% \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2022:

$$\begin{aligned} & (RCL\ 2021 * 1,17\ 97) \\ & (24.876.644,93 * 1,1797) \\ & 29.346.978,02 \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2023:

$$\begin{aligned} & (RCL\ 2022 * 1,1797) \\ & (29.346.978,02 * 1,1797) \\ & 34.620.629,97 \end{aligned}$$

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Aumento Permanente da RCL 2024:

(RCL 2023 * 1,1797)
(34.620.629,97* 1,1797)
40.841.957,17

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de cargos.

QUADRO II – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Total de gasto com pessoal (últimos 12 meses) último impacto	11.828.972,34	11.913.589,57	11.913.589,57
Projeto de Lei criação de cargos			
Agente de controle de acesso e segurança	1.700,00		
Agente de manutenção de frota municipal	1.500,00+242,40		
Analista de licitações, contratos e convênios	3.172,23		
Auxiliar de veterinário	1.212,00+242,40		
SUB-TOTAL (1)	84.617,23		
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	11.913.589,57	11.913.589,57	11.913.589,57

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal – Abril/2021 a Março/ 2022.

Receita Corrente Líquida.....	26.479.045,99
Limite Máximo.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Despesa Realizada	36,18%
Despesa Realizada com a criação do cargo	44,99%

QUADRO III – GASTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (RCL PREVISTA)

Receita Corrente Líquida prevista para 2022 (LOA 2022)		
Limite Legal		54,00%
Limite Prudencial		51,30%

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Limite de Alerta	48,60%
Despesa do exercício prevista antes da aprovação do Projeto*	36,18%
Despesa após aprovação do projeto	44,99%

*Despesa total com pessoal correspondente ao período de abril de 2021 à março de 2022

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista nos últimos 12 (doze) meses, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do anexo I permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 44,99%.

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO II.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2022	Valor projetado para 2023	Valor projetado para 2024
Projeção da Receita Corrente Líquida	29.346.978,02	34.620.629,97	40.841.957,17
Projeção Despesas com Pessoal (após reajuste)	11.913.589,57	11.913.589,57	11.913.589,57
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	40,59	34,41	29,16

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO IV, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, ao final do exercício de 2022 o índice de gasto com pessoal alcançará 44,99%.

Platina – SP, 19 de abril de 2022.

Pedron & Sousa Assessoria Contábil LTDA

Alaíde Pereira de Sousa

CRC 1SP184043/O-1

Franciele A. Fernandes de Souza Santos

Contadora CRC 1SP291959/O-3

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

10

PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA
25/04/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11/04/2022	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança , em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar Veterinário , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 10/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022. Parque Infantil
PARECER TC-004601-989-19-7	Parecer do Tribunal de Contas Referente às Contas Anuais de 2019 do Executivo.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2022	“Dispõe sobre Alteração do artigo 156 do Regimento Interno do Legislativo.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 9 de maio de 2022.

Platina, 20 de abril de 2022.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 32/2022.

Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

1. **Projeto de Lei Complementar nº 8/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
2. **Projeto de Lei Complementar nº 9/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
3. **Projeto de Lei Complementar nº 10/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Analista, Licitações, Contratos e Convênios em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;



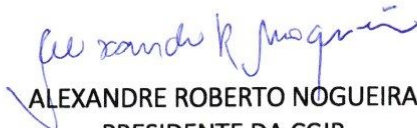
Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

4. Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
5. Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, que dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”; e,
6. Parecer do Tribunal de Contas – TC 004601-989.19-7 – Exercício Financeiro de 2019.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CCJR

A Sua Excelência a Senhora
Claudinir Ladeira de Oliveira
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 33/2022.

Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

1. **Projeto de Lei Complementar nº 8/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
2. **Projeto de Lei Complementar nº 9/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;



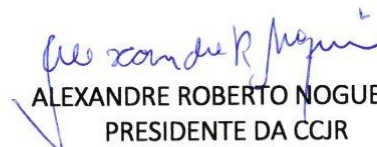
Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

3. Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Analista, Licitações, Contratos e Convênios em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
4. Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
5. Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, que dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”;
6. Parecer do Tribunal de Contas – TC 004601-989.19-7 – Exercício Financeiro de 2019.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CCJR

A Sua Excelência o Senhor
Clenil Mendes dos Santos
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 34/2022.
Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

1. Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
2. Projeto de Lei Complementar nº 9/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
3. Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Analista, Licitações, Contratos e Convênios em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
4. Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
5. Parecer do Tribunal de Contas – TC 004601-989.19-7 – Exercício Financeiro de 2019.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COFC

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Ferreira de Lima
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 35/2022.
Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

1. Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas";
2. Projeto de Lei Complementar nº 9/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas";
3. Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Analista, Licitações, Contratos e Convênios em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas";
4. Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas"; e,
5. Parecer do Tribunal de Contas – TC 004601-989.19-7 – Exercício Financeiro de 2019.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COFC

A Sua Excelência o Senhor
Erivaldo Aparecido de Figueiredo
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 36/2022.

Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

1. Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas"; e,
2. Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas".

Atenciosamente,

MAGNO EDSON DA SILVA
PRESIDENTE DA COSPSECLT

A Sua Excelência a Senhora
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 37/2022.
Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

1. Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas"; e,
2. Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas".

Atenciosamente,

MAGNO EDSON DA SILVA
PRESIDENTE DA COSPSECLT

A Sua Excelência a Senhora
Lucilene Maria de Andrade
Comissão de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

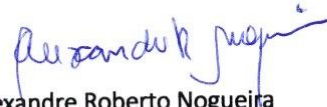
PARECER Nº 4/2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022** – “Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza, 3 de maio de 2022.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora


Cleonil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta que *"Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas"*, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 32/2022, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Desta forma, esta Comissão se pronuncia acerca da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa da proposição em análise.

Sendo assim, esta Relatora, juntamente com os demais membros desta Comissão, analisou o Projeto em referência, verificando que sua elaboração se deu nos termos das legislações pertinentes, estando, portanto, pronto para ser discutido e votado.

SALA DAS COMISSÕES, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 3 de maio de 2022.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

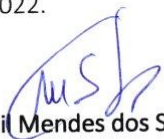
PARECER Nº 3/2022

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022** – Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 3 de maio de 2022.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Gilberto Ferreira de Lima
Relator


Erivaldo Aparecido de Figueiredo
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022 “Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”, foi encaminhado a este Relator, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis e demais leis relacionadas à matéria.

Analizados todos os aspectos acima, concluiu-se que a proposição está de acordo com as legislações que regem as finanças públicas.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 3 de maio de 2022.


Gilberto Ferreira de Lima
Relator



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 1/2022

DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022** – Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.

A Comissão supramencionada, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 3 de maio de 2022.

Magno Edson da Silva
Presidente

Evandro Ferreira da Silva
Relator

Lucilene Maria de Andrade
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022 – Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas, foi encaminhado a este Relator, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados todos os aspectos acima, concluiu-se que a proposição atende aos requisitos legais, podendo continuar sua tramitação normalmente.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 3 de maio de 2022.

Evandro Ferreira da Silva
Relator

258

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA
09/05/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/04/2022	
REQUERIMENTO Nº 8/2022 Claudinir	Ref. Sinalização no quarteirão da Pró-Infância.
REQUERIMENTO Nº 9/2022 Clenil	Informações referente às Câmeras da Unidade Básica de Saúde.
INDICAÇÃO Nº 7/2022 Clenil	Ref. Instalação de toldos na frente das Escolas Municipais.
INDICAÇÃO Nº 8/2022 Edméia	Ref. Boca de lobo na esquina das Ruas Adolpho F. Nogueira com a João S. Martins
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2022 CCJR	Apresenta emenda modificativa ao PLC 9/2022 (cargo de Agente de Manutenção da Frota Municipal)
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2022 CCJR	Apresenta emenda modificativa ao PLC 11/2022 (cargo de Auxiliar veterinário)
PROJETO DE LEI Nº 11/2022 Executivo	Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o Exercício de 2023 e dá outras providências. LDO
PROJETO DE LEI Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência de Platina, e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 13/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022. (área de lazer esportiva)
PARECER Nº 4/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.
PARECER Nº 3/2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.

PARECER Nº 1/2022 - Cospseclt (OBRAS)	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.
PARECER Nº 7/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável (com proposta de emenda) ao PLC 9/2022 - Agente Man. de Frotas.
PARECER Nº 5/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Desfavorável ao PLC 10/2022 - Analista de Licitações, Contratos e Convênios
PARECER Nº 4/2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	Parecer Desfavorável ao PLC 10/2022 - Analista de Licitações, Contratos e Convênios
PARECER Nº 8/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável (com proposta de emenda) ao PLC 11/2022 - Auxiliar de veterinário.
PARECER Nº 6/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável ao PLC 12/2022 - reenquadramento da nomenclatura de cargos.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança , em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 30 de maio de 2022.

Platina, 5 de maio de 2022.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2022.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, de provimento efetivo.

Artigo 2º O Agente de Controle de Acesso e Segurança tem como atribuições básicas fiscalizar, observar, orientar e fazer a gestão do controle de acesso externo e interno do ambiente de trabalho, organizando a entrada e saída de pessoas, fazendo os encaminhamentos aos destinatários, e manter a ordem e a segurança nas dependências de prédios.

Parágrafo Único - É indispensável que o titular do cargo tenha noções básicas de segurança de patrimônio e de pessoas; utilização de equipamentos de proteção individual disponibilizados; ética profissional; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; noções acerca das funções típicas do cargo e pró-atividade.

Artigo 3º O Agente de Controle de Acesso e Segurança de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Platina.

Artigo 4º O Agente de Controle de Acesso e Segurança exercerá sua jornada semanal de trabalho de acordo com a necessidade da administração podendo, inclusive, trabalhar em escala de revezamento aos finais de semana e feriados, observada a legislação vigente.

Artigo 5º O Agente de Controle de Acesso e Segurança fará jus ao recebimento do adicional de periculosidade nos termos da lei municipal aplicável, que não poderá ser cumulativo com o adicional de insalubridade.

Artigo 6º O número de vagas, salário base, idade e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 7º O Agente de Controle de Acesso e Segurança terá como atribuições específicas:

I - Exercer o controle e a vigilância de acesso do público externo nas dependências da área de atuação;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

II - Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

III - Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

IV - Realizar inspeções no ambiente, adotando as providências a evitar invasões e danificações ao patrimônio público;

V - Zelar pela segurança das pessoas, adotando as providências a impedir agressões físicas e verbais a funcionários lotados no setor de atuação e a usuários;

VI - Acionar, sempre que necessário para manter a ordem e a integridade física das pessoas, os órgãos oficiais de segurança pública;

VII - Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, nos períodos de suspensão ou encerramento do expediente;

VIII - Investigar quaisquer condições anormais que tenham observado;

IX - Receber e entregar correspondências;

X - Anotar e levar recados, quando necessário;

XI - Levar ao conhecimento do superior imediato qualquer irregularidade verificada; e,

XII - Executar outras atividades compatíveis com a função determinadas pelo superior imediato.

Artigo 8º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 9 de maio de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança.

Denominação do cargo	Idade mínima	Idade e escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Agente de Controle de Acesso e Segurança	21 anos completos na data da posse	Ensino Médio completo com curso básico na área de atuação expedido por entidades devidamente autorizadas e de acordo com as normas vigentes	40 horas	200 horas	01	R\$ 1.700,00

Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 9 de maio de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 38/2022

Enc. Autógrafos

Platina, 10 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 28ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de maio de 2022, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1327/2022 – “Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Platina, e dá outras providências correlatas”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 180/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança”; e,
- Autógrafo de Lei Complementar nº 181/2022 – “Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos”.

Atenciosamente,

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº P tocolado: OF. R. CÂM.:
R-10 7-10-05-2022
Etiq ta: 15365
Data 10/05/2022 - 14:06:05
Etiq ta gerada por: Edna Aparecida Dias



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra quente, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança".

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, de provimento efetivo.

Artigo 2º O Agente de Controle de Acesso e Segurança tem como atribuições básicas fiscalizar, observar, orientar e fazer a gestão do controle de acesso externo e interno do ambiente de trabalho, organizando a entrada e saída de pessoas, fazendo os encaminhamentos aos destinatários, e manter a ordem e a segurança nas dependências de prédios.

Parágrafo Único - É indispensável que o titular do cargo tenha noções básicas de segurança de patrimônio e de pessoas; utilização de equipamentos de proteção individual disponibilizados; ética profissional; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, noções acerca das funções típicas do cargo e pró-atividade.

Artigo 3º O Agente de Controle de Acesso e Segurança de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Platina.

Artigo 4º O Agente de Controle de Acesso e Segurança exercerá sua jornada semanal de trabalho de acordo com a necessidade da administração podendo, inclusive, trabalhar em escala de revezamento aos finais de semana e feriados, observada a legislação vigente.

Artigo 5º O Agente de Controle de Acesso e Segurança fará jus ao recebimento do adicional de periculosidade nos termos da lei municipal aplicável, que não poderá ser cumulativo com o adicional de insalubridade.

Artigo 6º O número de vagas, salário base, idade e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 7º O Agente de Controle de Acesso e Segurança terá como atribuições específicas:

I - Exercer o controle e a vigilância de acesso do público externo nas dependências da área de atuação.

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

II - Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

III - Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

IV - Realizar inspeções no ambiente, adotando as providências a evitar invasões e danificações ao patrimônio público;

V - Zelar pela segurança das pessoas, adotando as providências a impedir agressões físicas e verbais a funcionários lotados no setor de atuação e a usuários;

VI - Acionar, sempre que necessário para manter a ordem e a integridade física das pessoas, os órgãos oficiais de segurança pública;

VII - Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, nos períodos de suspensão ou encerramento do expediente;

VIII - Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

IX - Receber e entregar correspondências;

X - Anotar e levar recados, quando necessário;

XI - Levar ao conhecimento do superior imediato qualquer irregularidade verificada; e.

XII - Executar outras atividades compatíveis com a função determinadas pelo superior imediato.

Artigo 8º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina - SP, 10 de maio de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo,
<https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra quente, plena de humildade e cidadania
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança.

Denominação do cargo	Idade mínima	Idade e escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Agente de Controle de Acesso e Segurança	21 anos completos na data da posse	Ensino Médio completo com curso básico na área de atuação expedido por entidades devidamente autorizadas e de acordo com as normas vigentes	40 horas	200 horas	01	R\$ 1.700,00

Prefeitura Municipal de Platina - SP, 10 de maio de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo,
<https://www.govbrasil.org.br/diario-oficial/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP